

BRAZIL / JUDGMENT

Direitodeirevir Superior Tribunal De Justi a Unknown 6a3db4247ccdbf40b166c59c

COURT

Superior Tribunal de Justiça

Source: dadosabertos.web.stj.jus.br · Research copy typeset by Esheria. Not court-issued or certified.

DECISÃO

Paciente que acoima de ilegal o acórdão proferido pelo Tribunal a quo.

De plano, verifico que a inicial do mandamus não veio acompanhada de cópia do decreto preventivo, que foi mantido na sentença condenatória, o que prejudica sobremaneira a exata compreensão do caso, inviabilizando-se, assim, o exame do alegado constrangimento ilegal de que estaria sendo vítima o paciente.

Ação constitucional de natureza mandamental, o habeas corpus tem como escopo precípua afastar eventual ameaça ao direito de ir e vir, cuja natureza urgente exige prova pré-constituída das alegações, não comportando dilação probatória.

É cogente ao impetrante - sobretudo quando se tratar de advogado constituído - apresentar elementos documentais suficientes para se permitir aferir a suscitada existência de constrangimento ilegal no ato atacado no writ.

À vista do exposto, com fundamento no art. 210 do RISTJ, indefiro liminarmente o habeas corpus.

Publique-se e intimem-se.

EMENTA

Source & reproduction note

Judgment wording, source notices and original paragraph numbers are retained. Esheria supplies the layout and this PDF's page numbers; these are not the source pagination. This is a research copy, not an official or certified court document. Check quotations, citations and publication restrictions against the original source before relying on it.

ORIGINAL SOURCE	https://dadosabertos.web.stj.jus.br/dataset/a2cd85cc-1391-4ebc-aeed-a45dd75a7987/resource/0fee5ce1-2a0f-4702-bcf9-268636a8763d/download/textos20250305.zip
CASE PAGE	https://chat.esheria.ai/case-law/brazil/direitodeirevir-superior-tribunal-de-justi%C3%A7a-unknown--6a3db4247ccdbf40b166c59c

Prepared on 26 October 2026 · Esheria